LEI MUNICIPAL Nº 1.834 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o programa de avaliação nutricional anual para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providencia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As escolas da rede municipal ficam obrigadas a realizar semestralmente uma avaliação nutricional em todos os alunos da rede municipal.

Art. 2º Os alunos que apresentarem indicação de sobrepeso, desnutrição, crianças atípicas com seletividades alimentares e que possuem diabetes ou desnutrição serão encaminhados para a consulta com endocrinologista e posterior orientação dietética por nutricionista, havendo acompanhamento, se necessário de psicólogo e assistente social.

Art. 3º O Executivo prestará os subsídios necessários à aplicação desta lei.

Art. 4º As despesas recorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação orçamentaria própria consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.08.12 16:17:08 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru